



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 663/2022, de 11 de abril de 2022

AUTORIA:
EXECUTIVO MUNICIPAL

FIXA EM 35% (TRINTA E CINCO) POR CENTO, A MARGEM DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS DESTE MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial, pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica fixada em 35% (trinta e cinco) por cento, a margem máxima de consignação de empréstimos em folha de pagamento de servidores municipais, ofertados por instituições financeiras conveniadas com este Município.

Art. 2º - A consignação de empréstimo em folha de pagamento de que trata o artigo 1º desta lei, será permitida apenas aos servidores efetivos dessa municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 11 de abril de 2022.

Maria Rodrigues de Almeida.
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal